



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 291/2007 de 14 de maio de 2007.

EMENTA: Autoriza reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CONSIDERANDO o reajuste do salário mínimo brasileiro com vigência a partir de abril de 2007, através de Medida Provisória do Governo Federal.

Art. 1º. - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, autorizado a conceder um reajuste salarial equivalente a 8,6% (oito vírgula seis por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE;

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento do exercício financeiro de 2007.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 01 de abril de 2007.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2007.


TEÓGENES LUSTOSA DE ARAÚJO
Prefeito